Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### Processo nº 01/2019 - Pregão Presencial nº 01/2.019

O Município de Arroio do Tigre/RS, torna público que no dia 18 de janeiro de 2019, ás 10:00 horas, no Centro Administrativo, estará recebendo propostas para registro de preço de combustíveis, graxa e óleos lubrificantes. Edital e maiores informações no site: <a href="www.arroiodotigre.rs.gov.br">www.arroiodotigre.rs.gov.br</a> ou pelo fone - 51 3747 1122. - Marciano Ravanello — Prefeito Municipal.

#### EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012019

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE – RS,** torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS.
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10 horas, do dia 18 do mês de janeiro do ano de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, o processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Decreto Municipal n.º 2.279, de 06/07/10 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na Administração Pública do Município de Arroio do Tigre/RS e dá outras providencias), pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar n.º 123/06.

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município, designados de acordo com Portaria nº 390/2018.



# DIÁRIO OFICIAL

# do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

#### 1. DO OBJETO:

**1.1.** São solicitadas propostas de preços para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições parceladas de Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum, graxa e óleos lubrificantes, com abastecimento direto na bomba e/ou entrega no Parque de máquinas do município, conforme segue:

Item.	Quantidade.	ESPECIFICAÇÃO
01	60.000 LITROS	GASOLINA COMUN
02	190.000 LITROS	ÓLEO DIESEL
03	105.000 LITROS	ÓLEO S10
04	02 tb	GRAXA LUBRIFICANTE PARA ROLAMENTOS A BASE DE
		SABÃO LITIO NG-LI-2 ADTIVO EP POSTO MÍNIMO 220°C
		ASTMD 4950, 1° LINHA, TAMBOR 170 KG.
05	2 TB	OLEO LUBRIFICANTE, ATFTA TIPO A VERMELHO, 1°
		LINHA, CERTIFICADO ISO, TAMBOR 200 LT.
06	12 TB	OLEO HIDRAULICO 68 AW REGISTRO ISO AW DIN
		51524, 1ª LINHA, TAMBOR 200LT.
07	03 TB	OLEO 5W30 1ª LINHA, CERTIFICADO ISO, TB DE 200 LT.
08	12 TB	ÓLEO LUBR. PLUS SAE 15 W40 API C14/SL/ACEA
		TAMBOR DE 200 LT.
09	3 TB	OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL 85W140 API
		GL 5 TAMBOR 200 LT.
10	3 TB	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL SAE W90 API
		GL 5, TAMBOR DE 200 LT.
11	6 TB	OLEO TRANSMISSÃO TAC 03 OU W 10 OU THF 11
		CERTIFICADO 1º LINHA, TABOR DE 200 LT,.
12	50 BD	ARLA 32, BALDE DE 20 LT.
13	4 TB	OLEO TRANSMISSÃO/TORQUE 10W CERTIFICADO 1º
		LINHA, TAMBOR DE 200 LT,.
14	200 LT	FLUIDO DE CAIXA EATON. Valor de



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

- 1.2. O item GASOLINA COMUM deverá ser mantido a disposição da municipalidade em posto da abastecimento a ser indicado pelo vencedor da disputa, localizado em distância não superior a 3km do Centro Administrativo, com disponibilidade para o abastecimento 24hs do dia, pelos empregados do fornecedor, mediante apresentação da Ordem de abastecimento emitida pelo Almoxarife, com a devida identificação do veículo a ser abastecido e respectiva quilometragem em planilhas de controle separadas por secretarias conforme modelo a ser disponibilizado pelo Município, retendo uma via do documento para posterior apresentação com a respectiva NF. Em o contratado não sendo posto de abastecimento 24 horas, durante o horário em que o estabelecimento se encontrar fechado, deverá disponibilizar para a Administração telefone com fins a que se possa solicitar o abastecimento, com tolerância de 15 (quinze) minutos entre a ligação e o início do abastecimento.
- 1.3. O item ÓLEO DIESEL S10 deverá ser mantido a disposição da municipalidade em posto da abastecimento a ser indicado pelo vencedor da disputa, localizado em distância não superior a 3km do Centro Administrativo, com disponibilidade de abastecimento de 24hs, pelos empregados do fornecedor, mediante apresentação da Ordem de abastecimento emitida pelo Almoxarife, com a devida identificação do veículo a ser abastecido e respectiva quilometragem em planilhas de controle separadas por secretarias conforme modelo a ser disponibilizado pelo Município, retendo uma via do documento para posterior apresentação com a respectiva nota Fiscal. Em o contratado não sendo posto de abastecimento 24 horas, durante o horário em que o estabelecimento se encontrar fechado, deverá disponibilizar para a Administração telefone com fins a que se possa solicitar o abastecimento, com tolerância de 15 (quinze) minutos entre a ligação e o início do abastecimento.
- 1.4. O item ÓLEO DIESEL COMUM deverá ser entregue no Parque de Maquinas do Município, sito a Rua Benjamim Mainardi, nº 84, Bairro Industrial, Arroio do Tigre/ RS, de acordo com a necessidade (consumo) do Município, em horário de expediente, das 07:30 hr as 18:00 hr.
- 1.5.O item Graxa e óleos lubrificantes deverão ser entregues no Parque de maquinas do Município sito a Rua Benjamim Mainardi, nº 84, Bairro Industrial, Arroio do Tigre/ RS, de acordo com a necessidade (consumo) do Município, em horário de expediente, das 07:30 hr as 18:00 hr.
- 1.6. Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

- 1.7. A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.
- 1.8. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.9. O prazo de validade deste Registro de Preços para o fornecimento será de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
- **2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS EDITAL DE PREGÃO N.º 01/2019 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

\_\_\_\_\_

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS EDITAL DE PREGÃO N.º 01/2019 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

#### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.**A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- **a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  - **a.5)** registro comercial, se empresa individual
- **a.6)** Apresentar Registro da Empresa na Agência Nacional do Petróleo ANP, conforme Resolução nº 08 de 06 de março de 2007, Resolução ANP nº 34, de 1º de novembro de 2007 e Portaria nº 202, ambas de 30 de dezembro de 1999, devidamente em vigor e observar o seguinte:
- I A empresa que apresentar **REGISTRO DE DISTRIBUIDOR** Conforme Portaria nº 202/99, combinado com a Resolução ANP nº 34, de 1º de novembro de 2007, terá direito a apresentar proposta para fornecimento de gasolina comum e Óleo Diesel Especial S − 10.
  - **b)** se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

- **b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **3.3.1.** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **3.3.2.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.
- **3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**, **firmada por contador**, **de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- **b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### 5. PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
  - a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- d) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.2. A Comissão reserva o direito de solicitar esclarecimentos, solicitar documentos e ou deixar de adquirir qualquer produto de marca e ou qualidade desconhecida sem que caiba qualquer direito de indenização por parte da Proponente.

#### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de no máximo 02 (dois minutos) para apresentar nova proposta.
- **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.6.1.** A diferença entre cada **lance não poderá ser inferior a 0,5** % (meio por cento) do valor unitário, cujo o valor é dado automaticamente pelo sistema.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- **d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **6.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
- **6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

- **6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.
- **6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### 7. DA HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- **7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### 7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.1.2.1.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

#### 7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
  - c) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - d) prova de regularidade com a fazenda estadual;
- **e)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);
- **f)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **h)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.
- **7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

- **7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.3.2** Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.
- **7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### 8. DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestaremse sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **10.1.** Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).
- **10.2.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.
- 10.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- 10.4. A critério e conveniência do Município, a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto ao Departamento Jurídico do Município, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, neste Município, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.5.** Ocorrendo a convocação para assinatura junto ao Departamento Jurídico do Município, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da devolução do "protocolo de recebimento de Notificação" por parte da empresa.
- **10.6.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

#### 11. DO RECEBIMENTO:

- **11.1.** A entrega e ou retirada dos combustíveis se dará de acordo com a necessidade do Município, podendo ser entregue diretamente na bomba do **Posto Revendedor estabelecido no Perímetro Urbano da Sede Administrativa do Município**,.
- **11.2.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
- **11.3.** O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por servidor designado, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
- a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.
- **11.4.** Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

#### 12. DOS EMPENHOS:



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

- **12.1.** O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
- **12.2.** A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
- **12.3.** Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

#### 13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### 13.01-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2041-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.
- 2045-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.
- **2049**-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.
- **2051**-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.
- 2004-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.
- **2066**-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.
- **2067**-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.
- **2072**-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.
- **2032**-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.
- **2079**-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.
- 2081-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.
- 2124-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.
- 2130-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.
- 2131-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.
- 2085-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.
- 2106-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

- 2162-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.
- **13.2.** O pagamento será efetuado à vista, 30 (trinta) dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.
- **13.3.** Para pagamento a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre/RS e conter o número do correspondente empenho.
- **13.4.** As despesas decorrentes da aquisição objeto dessa Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho e atendidas pelas dotações orçamentárias, conforme dispõe o art. 7°, § 2° do Decreto n° 7.982/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 14. DAS PENALIDADES:

- **14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: <u>suspensão do direito de</u> <u>licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;</u>
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: <u>afastamento do certame e</u> suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: <u>advertência/notificação</u>, <u>por escrito</u>;
- **e)** executar o contrato com atraso injustificado: <u>multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;</u>
- **f)** inexecução parcial do contrato: <u>suspensão do direito de licitar e contratar com a</u> <u>Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado</u> do contrato;



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

- g) inexecução total do contrato: <u>suspensão do direito de licitar e contratar com a</u>
  <u>Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;</u>
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: <u>declaração</u> <u>de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e enquanto perdurarem os motivos <u>determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e aplicação de multa de</u> 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.</u>
- **14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Tigre/RS- Setor de Licitações, sito na Rua Carlos Ensslin, 165, fones 51 3747-1122 ou fax 51 3747-1440, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.
- **15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- **15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou,



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

- **15.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **15.7.** Em razão de eventuais pedido(s) de reequilíbrio econômico financeiro, o (s) contratados(s) fica(m) ciente de que a Administração somente irá pagar **como teto máximo** o valor da média ponderada do combustível praticado nos Municípios vizinhos, cito: Sobradinho, Segredo, Passa Sete, Estrela Velha e Salto do Jacuí. Bem como poderá a Administração também tomar <u>como teto máximo</u> a média ponderada divulgada pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), levantamento de preços, relativo aos preços praticados nos Municípios mais próximos e que façam parte do levantamento.
- **15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- **15.9.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo proposta de preços;

Anexo II - Modelo de credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo IV – Modelo de declaração de validade da proposta

Anexo V – Modelo de Declaração de não empregar menor de idade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

**16.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre/RS, 07 de janeiro de 2019.



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica Em 07/01/2019

Bel. Fabrício Eduardo Rosa

Assessor Jurídico OAB/RS 49.773

Marciano Ravanello Prefeito Municipal



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

#### **ANEXO I**

#### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 01/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item.	Quantidade	Especificação	Marca	Valor Un
01	60.000 LT	GASOLINA COMUN		
02	190.000 LT	ÓLEO DIESEL		
03	105.000 LT	ÓLEO S10		
04	02 tb	GRAXA LUBRIFICANTE PARA ROLAMENTOS A BASE DE SABÃO LITIO NG-LI-2 ADTIVO EP POSTO MÍNIMO 220°C ASTMD 4950, 1° LINHA, TAMBOR 170 KG.		
05	2 TB	OLEO LUBRIFICANTE, ATFTA TIPO A VERMELHO, 1° LINHA, CERTIFICADO ISO, TAMBOR 200 LT.		
06	12 TB	OLEO HIDRAULICO 68 AW REGISTRO ISO AW DIN 51524, 1ª LINHA, TAMBOR 200LT.		
07	03 TB	OLEO 5W30 1ª LINHA, CERTIFICADO ISO, TB DE 200 LT.		
08	12 TB	ÓLEO LUBR. PLUS SAE 15 W40 API C14/SL/ACEA TAMBOR DE 200 LT.		
09	3 TB	OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL 85W140 API GL 5 TAMBOR 200 LT.		
10	3 TB	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL SAE W90 API GL 5, TAMBOR DE 200 LT.		
11	6 TB	OLEO TRANSMISSÃO TAC 03 OU W 10 OU THF 11 CERTIFICADO 1º LINHA, TABOR DE 200 LT,.		
12	50 BD	ARLA 32, BALDE DE 20 LT.		
13	4 TB	OLEO TRANSMISSÃO/TORQUE 10W CERTIFICADO 1º LINHA, TAMBOR DE 200 LT,.		



# DIÁRIO OFICIAL

# do Município de Arroio do Tigre

da feira, 0	7 de Janeiro de	2019	Edição nº 428.
14	200 LT	FLUIDO DE CAIXA EATON.	
Obs.: O	preenchimen	to do presente anexo acarretará a conformidade da proposta	da
licitante	e com todas as	características do objeto e exigências constantes no edital.	
(Repres	entante Legal	) Local/Data	
Nome:			
CPF:			
Carimbo	o:		

Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

#### **ANEXO II**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) S	r.(a), portador(a)	da cédula de
identidade nº e do CPF nº	, a participar da licitação	instaurada pelo
Município de, na modalidade de	Pregão – Registro de Preço, so	b o nº 01/2019,
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, out	orgando-lhe plenos poderes p	ara pronunciar-
se em nome da empresa	, CNPJ nº	, bem como
formular propostas e praticar todos os demais	s atos inerentes ao certame.	
		Local e data.
		Local e data.
	_	
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa		
Nome do dirigente da empresa		
Nome do dirigente da empresa		

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

# ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Α	empresa				inscrita	no	CNPJ	sob
nº			, estabe	elecida na	rua , na	cidade d	e, repres	entada
neste	ato por seu	(procur	ador, sć	ócio, etc),	(qualificação	), portad	or do CP	۲F,
reside	nte e domicilia	ıdo,	declara	para fins	de participa	ıção conf	orme Ed	ital de
Pregã	o Presencial – F	Registro de P	reço nº	01/2019,	que cumpre	plenamen	ite os rec	quisitos
de hal	oilitação previsto	os no Edital.						
							Local	e Data
			(Represe	entante Le	egal)			



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

#### **ANEXO IV**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua, na cidade
de, representada neste ato por seu (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador
do CPF, residente e domiciliado, declara para fins de participação conforme
Edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº 01/2019, com data de abertura para o dia
, da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, que a proposta emitida por esta
empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub item
5.1. do referido Edital.
Lacal a Data
Local e Data
<del></del>
(Representante Legal)



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

#### **ANEXO V**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)
Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Local e data.
(identificação e assinatura do representante legal)



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

#### **ANEXO VI**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREEFITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/E

Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial – Registro de Preço nº 01/2019 Processo Licitatório nº 01/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)....,inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

 de	de 20



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

#### **ANEXO VII**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdias do mês dede dois mil e dezessete, o
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ sob o n° 87.590.998/0001-00 e com sede à Rua Carlos Ensslin, 165, nesta cidade, neste
ato representado pelo Sr. Prefeito MARCIANO RAVANELLO, e de outro lado a(s) empresa(s)
, CNPJ nº, pessoa
jurídica de direito privado, estabelecida na Av./Rua, nº,
Bairro – RS, neste ato representada por seu
sócio/proprietário, inscrito no CPF sob nº, portador
da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado em
, em face do resultado obtido no PREGÃO REGISTRO
DE PREÇOS Nº 01/2019, integrante do Processo Administrativo nº 01/2019, resolvem
registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições para o
fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO E DO VALOR

**1.1.** O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições parceladas de **Gasolina Comum, Óleo Diesel S10. Óleo Diesel Comum**, graxa e óleo lubrificante, com abastecimento direto na bomba e/ou entrega no Parque de Maquinas do Município, de acordo com o Processo Administrativo nº 01/2019 e Edital de Pregão Presencial nº 01/2019, conforme segue:

Item	Quant./	ОВЈЕТО	Valor Unit.	Valor total
	Litros			
хх	xx	XXXXX	хх	хх

1.2. O item GASOLINA COMUM deverá ser mantido a disposição da municipalidade em posto da abastecimento a ser indicado pelo vencedor da disputa, localizado em distância não superior a 3km do Centro Administrativo, com disponibilidade para o abastecimento 24hs do dia, pelos empregados do



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

fornecedor, mediante apresentação da Ordem de abastecimento emitida pelo Almoxarife, com a devida identificação do veículo a ser abastecido e respectiva quilometragem em planilhas de controle separadas por secretarias conforme modelo a ser disponibilizado pelo Município, retendo uma via do documento para posterior apresentação com a respectiva NF. Em o contratado não sendo posto de abastecimento 24 horas, durante o horário em que o estabelecimento se encontrar fechado, deverá disponibilizar para a Administração telefone com fins a que se possa solicitar o abastecimento, com tolerância de 15 (quinze) minutos entre a ligação e o início do abastecimento.

- 1.3. O item ÓLEO DIESEL S10 deverá ser mantido a disposição da municipalidade em posto da abastecimento a ser indicado pelo vencedor da disputa, localizado em distância não superior a 3km do Centro Administrativo, com disponibilidade de abastecimento de 24hs, pelos empregados do fornecedor, mediante apresentação da Ordem de abastecimento emitida pelo Almoxarife, com a devida identificação do veículo a ser abastecido e respectiva quilometragem em planilhas de controle separadas por secretarias conforme modelo a ser disponibilizado pelo Município, retendo uma via do documento para posterior apresentação com a respectiva nota Fiscal. Em o contratado não sendo posto de abastecimento 24 horas, durante o horário em que o estabelecimento se encontrar fechado, deverá disponibilizar para a Administração telefone com fins a que se possa solicitar o abastecimento, com tolerância de 15 (quinze) minutos entre a ligação e o início do abastecimento.
- 1.4. O item ÓLEO DIESEL COMUM deverá ser entregue no Parque de Maquinas do Município, sito a Rua Benjamim Mainardi, nº 84, Bairro Industrial, Arroio do Tigre/ RS, de acordo com a necessidade (consumo) do Município, em horário de expediente, das 07:30 hr as 18:00 hr.
- 1.5. item Graxa e óleos lubrificantes deverão ser entregues no Parque de maquinas do Município sito a Rua Benjamim Mainardi, nº 84, Bairro Industrial, Arroio do Tigre/ RS, de acordo com a necessidade (consumo) do Município, em horário de expediente, das 07:30 hr as 18:00 hr
- **1.6.** A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.
- 1.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# 1.8. O prazo de validade deste Registro de Preços para o fornecimento será de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### 2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- **2.1.** O pagamento será efetuado à vista, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.
- **2.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre/RS e conter o número do correspondente empenho.
- **2.3.** Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:
- **2.3.1.** Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- 2.3.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- **2.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- **2.4.** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

#### 3. DOS EMPENHOS

- **3.1.** O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
- **3.2.** A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
- **3.3.** Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e a data de abastecimento.

#### 4. DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **4.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- **4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- **4.4.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- **4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- **4.5.2.** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **4.7.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- **4.7.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

- **4.7.2.** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- **4.7.4.** tiver presentes razões de interesse público.
- **4.8.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- **4.9.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pelo Administração.
- **4.10.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, **conforme dispõe o art. 65, II "d", da Lei 8.666/93 e alterações.**
- **4.10.1.** Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

#### 5. DOS PRAZOS

- 5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços para o fornecimento será de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **5.2.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades e solicitação das Secretarias Municipais.
- **5.3.** O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do(s) empenho(s) ou pedido de compra.
- **5.4.** O Município procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, dentro do prazo de contratação do item 5.1.

#### 6. DO LOCAL DA RETIRADA



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

**6.1.** A GASOLINA COMUM, o ÓLEO DIESEL S10 para aquisições parceladas com abastecimento direto na bomba deverá(ão) ser mantido(s) a disposição da municipalidade em posto de abastecimento da CONTRATADA, com disponibilidade para o abastecimento 24hs do dia, pelos empregados do fornecedor, e/ou entrega no Parque de Máquinas do Município, mediante apresentação da Ordem de abastecimento emitida pelo Almoxarife, com a devida identificação do veículo a ser abastecido e respectiva quilometragem em planilhas de controle separadas por secretarias conforme modelo a ser disponibilizado pelo Município, retendo uma via do documento para posterior apresentação com a respectiva Nota Fiscal. O ÓLEO DIESEL COMUM, graxa e óleo lubrificante entregue no Parque de Maquinas do Município, conforme necessidade.

#### 7. DA UNIDADE REQUISITANTE

**7.1.** O objeto deste registro de preços será requisitado pela Secretaria Municipal correspondente.

#### 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.01-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2041-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.

2045-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.

2049-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.

**2051**-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.

2004-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.

**2066**-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.

2067-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.

**2072**-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.

2032-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.

2079-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.

**2081**-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.

**2124**-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.

2130-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

- 2131-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.
- 2085-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.
- 2106-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.
- 2162-33903001000000-Combustivel e Lubrificantes Automotivos.
- **8.2.** As despesas decorrentes da aquisição serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho e atendidas pelas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria, conforme dispõe o art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.982/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**9.1.** O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- **10.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do objeto e de qualquer tipo de demanda.
- **10.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- **10.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- **10.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

- **10.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- **10.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
- **10.7.** O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

#### 11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Processo Administrativo 01/2019 – Pregão Presencial № 01/2019.

#### 12. DAS PENALIDADES

- **12.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- **12.2.** As penalidades serão:
  - a) advertência/notificação por escrito;
  - **b)** multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **12.3.** Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.
- **12.4.** Serão aplicadas as penalidades:
- **12.4.1.** quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- **12.4.2.** sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- **12.4.3.** quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais ou na execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

- **12.4.4.** quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(is) ou no(s) serviço(s) executado(s);
- **12.4.5.** quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
- **12.5.** Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
- **12.6.** A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.
- **12.7**. A multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- **12.8**. Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
- **12.9.** Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
- **12.10.** A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.
- **12.11.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **12.12.** A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.
- **12.13.** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
- **12.14.** Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:
- **12.14.1.** Pela Administração, quando:



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

Edição nº 428.

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- **12.14.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- **12.15.** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- **12.16.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
- **12.17.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- **13.2.** A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.
- **13.3.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.
- **13.4.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.



Segunda feira, 07 de Janeiro de 2019

# do Município de Arroio do Tigre

Edição nº 428.

E por estarem às par Preços em 02 (duas) vias de igua	es justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro teor e forma.	o de
	Arroio do Tigre, em dede 20	)1
MARCIANO RAVANELLO	(EMPRESA)	
Prefeito Municipal	CNPJ Nº	